



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N° 137 /99-GAB/PMLJ**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A DOAR 10.000 M<sup>2</sup> DO SOLO URBANO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP., A AGREMIÇÃO BUCHO QUEBRADO ESPORTE CLUBE, CNPJ n° 02.669.788/0001-59.**

**O Excelentíssimo Senhor Manoel Gomes Coelho,  
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° - Fica O Poder Executivo autorizado , a doar 10000 (dez mil) m<sup>2</sup> do solo na área de expansão Urbana do Município de Laranjal do Jari, A Agremiação Bucho Quebrado Esporte Clube, CNPJ N° 02.669.788/0001-59. a qual terá a seguinte localização;**

I - Frente: 100m (cem metros) Av. Gogó.

II - Fundo: 100m (cem metros) com terras do Município.

III - Lado Direito: 100m (cem metros) com terras do Município.

IV - Lado Esquerdo: 100m (cem metros) com terras do Sr. Jurandir Freitas da Costa e Terras do Município.

V - Área total do Imóvel: 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

VI - Valor do Imóvel: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem Reais)

**Art. 2° - O referido Imóvel se destinará à construção de sua sede social.**

**Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, 01 DE JUNHO DE 1999.

  
MANOEL GOMES COELHO